

### CONTRATO DE PROGRAMA CEO - REGIONAL REFERÊNCIA: 2023



### CONTRATO DE PROGRAMA

### **CONTRATO № 001/2023**

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE BAIXIO, CEDRO, ICÓ, IPAUMIRIM, LAVRAS DA MANGABEIRA, ORÓS, UMARI E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE ICÓ - CEO-R.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, № 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o № 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, TÂNIA MARA SILVA COELHO, RG Nº 96002330274 e CPF Nº 743.027.793-49 e o município de BAIXIO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ № 07.520.224/0001-73, com sede estabelecida no Centro Administrativo Cicero Henrique Brasileiro, S/N, Praça dos Três Poderes CEP 63320-000, representado pelo seu Prefeito, Sr. RAIMUNDO AMAURILIO ARAÚJO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade Nº 2017046078, SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o número 298.024.663-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Ferreira Lima, Centro, Baixio - CE; o município de CEDRO, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. № 07.812.241/0001.84, com sede estabelecida na Rua Deputado Moacir Aguiar, Nº 299, Centro, CEP 63.400-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. JOÃO BATISTA DINIZ, portador da Cédula de Identidade Nº 349985339. SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 888.454.193-04 residente e domiciliado na Rua Celso Araújo, № 315 Bairro Centro, Cedro – CE; o município de ICÓ, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.669.682/0001-79, com sede da Prefeitura estabelecida na Av. Ilídio Sampaio nº 2131 Centro, CEP 63.430-00, representado pela Prefeita, Sr.ª. ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA LIMA, portador da Cédula de Identidade № 2003034068797, inscrita no CPF sob o número 026.942.683-31, residente e domiciliado no Sítio Sossego, BR 116, ICÓ – CE., o município de IPAUMIRIM, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ № 07.520.141/0001-84, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Coronel Gustavo Lima № 230, Centro - CEP 63.340-000, representado pelo seu Prefeito Sr. WILSON ALVES DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade № 88235385 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 262.798.603-11, residente e domiciliado na Travessa Coronel José Dias de Lima № 38, Centro, IPAUMIRIM - CE., o município de LAVRAS DA MANGABEIRA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.609.621/0001-16, com sede da Prefeitura





estabelecida na Rua Monsenhor Maceno № 78, Centro - CEP 63.300-000, representado pelo seu Prefeito Sr. RONALDO PEDROSA LIMA, portador da Cédula de Identidade Nº 98029017-018 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 007.104.413-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vicente Machado № 42, Centro, LAVRAS DA MANGABEIRA -CE. o município de ORÓS, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ № 07.670821/0001-84, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Anastácio Maia Nº 40, Centro - CEP 63.520-000, representado pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, portador da Cédula de Identidade Nº 2017062892-7 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 141.279.463-34, residente e domiciliado na Rua Robério Távora № 52, Centro, ORÓS – CE. o município de UMARI, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.520.372/0001-98, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Três de Agosto № 200, Centro - CEP 63.310-000, representado pelo seu Prefeito Sr. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade № 2015100495-6 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 785.061.826-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Raimundo de Alencar № 10, Centro, UMARI – CE. doravante denominados CONTRATANTES e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ICÓ Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.044.261/0001-65, com sede na Rua Benjamin Constant, S/N, Cidade Nova, no Município de ICÓ - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, RG Nº 2015100495-6 SSP/CE, CPF Nº 785.061.826-87, residente e domiciliado em UMARI, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei №. 11.107/2005, Decreto №. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de BAIXIO - Lei Nº 426/2010, de 19 de abril de 2010, de CEDRO - Lei Nº 314/2010 de 19 de maio de 2010, de ICÓ - Lei № 742/2010 de 10 de maio 2010, de IPAUMIRIM - Lei № 128/2010, de 27 de abril de 2010, de LAVRAS DA MANGABEIRA - Lei Nº 185/2010, de 19 de maio de 20110, de ORÓS, Lei № 043/2010, de 20 de maio de 2010, de UMARI, Lei № 150/2010, de 12 de maio de 2010 e Lei № 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito



do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

### **DIRETRIZES GERAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

- § 1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.
- § 2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.
- § 3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.
- § 4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.
- § 5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

### DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA — Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de ICÓ Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

 $\S$  1º — São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I — SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO

ará 뉰

X



### ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial.

### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA - Compete aos prestadores de serviços: CEO-R de ICÓ

- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
- 2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes Sistema Integrado de Gestão em Saúde SIGES, FastMedic, SIA ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado.
- Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
- 4. Implantar sistema de custo.
- 5. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
- 6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo validado pela SESA.
- 7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado SESA.
- 8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.

Rua Benjamin Constant, № 978, Cidade Nova, CEP: 63430-000 - Icó/Ceará

e-mail.consório.cpsmic@gmail.com. Fone: (88) 3561 43-60

豆.



- 9. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
- 10. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar № 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal: os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, Relatório de Gestão Fiscal RGF, e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
- 11. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
- 12. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
  - a. Protocolos clínicos;
  - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
  - c. Regimento Interno por unidade.
- 13. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
  - a. Identificação completa do paciente;
  - b. Nome do município que referenciou;
  - c. Localização do Serviço;
  - d. Motivo do atendimento (CID);
  - e. Data do início e término do tratamento;
  - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
  - g. Diagnóstico definido;
  - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
  - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
- 14. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
- 15. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre o CEO-R de **ICÓ** e os profissionais da APS na região.
- 16. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
- 17. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o

Rua Benjamin Constant, № 978, Cidade Nova, CEP: 63430-000 - Icó/Ceará e-mail.consório.cpsmic@gmail.com. Fone: (88) 3561 43-60



período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";

- 18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
- 19. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
- 20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei № 8.080, entre outros.
- 21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R de ICÓ.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

### **CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:**

- 1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
- Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial;
- Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
- 4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
- 5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
- Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
- Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;

8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;

Rua Benjamin Constant, Nº 978, Cidade Nova, CEP: 63430-000 - Icó/Ceará

e-mail.consório.cpsmic@gmail.com. Fone: (88) 3561 43-60

ON

5X



- 9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
- 10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

- § 1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.
- § 2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

### DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA OITAVA** – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

### **DOS RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA NONA** – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

- § 1º O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- $\S$  2º Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

### DAS DESPESAS COM PESSOAL

Rua Benjamin Constant, № 978, Cidade Nova, CEP: 63430-000 - Icó/Ceará

e-mail.consório.cpsmic@gmail.com. Fone: (88) 3561 43-60

\*



**CLÁUSULA DÉCIMA** – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não deverão ultrapassar 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio através do contrato de rateio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

### DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde.** 

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público, a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

- Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
  - a. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
  - b. Tratamentos concluídos por especialidade em comparativo com os tratamentos iniciados/ mensal;
  - c. Número de pacientes em tratamento de ortodontia (para o CEO-R).
- 2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- 3. Relatório de Gestão Fiscal RGF até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.

Rua Benjamin Constant, Nº 978, Cidade Nova, CEP: 63430-000 - Icó/Ceará
e-mail.consório.cpsmic@gmail.com. Fone: (88) 3561 43-60



 Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, CEO-R de ICÓ, com o nome, especificação, quantidade, № do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

### DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.

- § 1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional.
- § 2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.
- § 3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado.
- § 4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.
- § 5º Fica a Servidora Estadual, <u>TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES</u>, Matrícula **301513.1.2**, designada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

### VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

### DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

Rua Benjamin Constant, № 978, Cidade Nova, CEP: 63430-000 - Icó/Ceará

e-mail.consório.cpsmic@gmail.com. Fone: (88) 3561 43-60

五



- 1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais.
- 2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.
- 3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de

de 2023.

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretária de Estado da Saúde do Ceará

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA** 

Prefeito Municipal de Umari

RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Baixio

Rua Benjamin Constant, Nº 978, Cidade Nova, CEP: 63430-000 - Icó/Ceará

e-mail.consório.cpsmic@gmail.com. Fone: (88) 3561 43-60

00

my8



JOÃO BATISTA DINIZ Prefeito Municipal de Cedro

ANA LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES Prefeita Municipal de Icó

**WILSON ALVES DE FREITAS** Prefeito Municipal de Ipaumirim

**RONALDO PEDROSA LIMA** 

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira

JOSÉ RUBENS Prefeito Municipal de Ords

**ALEX SANDRO RÚFINO FERREIRA** 

Presidente do CPSMIC



# ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

overbooking buscando sempre o atingimento das metas de oferta e produção. atendimento nas especialidades dos CEO-R. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos

Tabela 1: PARÂMETROS MÉDIOS PARA ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

Rua Benjamin Constant, Nº 978, Cidade Nova, CEP: 63430-000 - Icó/Ceará e-mail.consório.cpsmic@gmail.com. Fone: (88) 3561 43-60



turno.				
câncer e avaliação de trauma de face deverá ser agendada extra pactuação, prevista em uma consulta/	procedimentos cirúrgicos por câncer e avaliação de trauma de face deverá ser profissional conforme portaria 3823 de agendada extra pactuação, prevista em uma consulta/	profissional	procedimento cirúrgico.	precoce do câncer de boca
mínima de 85 possível, a exodontia de 02 elementos dentários na	uma produção mínima de 85	mês e oferta mínima de 44 uma produção	O tratamento se refere ao	Cirurgia/ Detecção
mâs gerando No caso de dentes inclusos, deverá realizar, sempre que	Meta de aproximadamente 35	Média de 100 consultas/		
	respectivo LRPD		÷	
	definida por Portaria de Habilitação do			
	acordo com a faixa de produção	por profissional	dentárias por usuário.	
mas pode haver necessidade de retorr	ambulatorial de Próteses Dentárias de mas pode haver necessidade de retornos para ajustes.	mínima de 18 vagas novas	(uma) ou 02 (duas) próteses	dentária
produção Parâmetro de 05 consultas para conclusão dos casos,	produção mínima da produção	consultas/mês e oferta	confecção e instalação de 01	Prótese
	dos pacientes encaminhados, sendo a	Média de 120	O tratamento se refere à	
	profissional mês dependendo do perfil			
	Confecção e entrega de 18 a 36 peças/			
	dezembro de 2021.	poi piolissional	usuário.	
periodontais.	conforme portaria 3823 de 22 periodontais.	nor proficcional	periodontal para 01 (um)	
procedimentos cirúrgicos e 04 à 06 consultas para tratamentos	mínima de 150 procedimentos	mínima de 65 vagas povas	periodontal ou cirúrgico	רמוסמסוונום
mês). Produção Parâmetro de 01 à 02 consultas para procedimentos	por profissional/ mês). Produção	consultas/môs o oferta	procedimento clínico	D Since String
	Média de 52 tratamentos concluídos	Mádia do 140	O tratamento se refere a um	

prontuário e sistemas de registro online, realização de raio x com tempo de espera entre pacientes, não contabilizando atrasos entre pacientes, e outras variáveis externas. Observação: Faz parte do tempo clínico o período de desinfecção, devolução do instrumental contaminado ao expurgo, reorganização do consultório, preenchimento de

85 m) A

Rua Benjamin Constant, Nº 978, Cidade Nova, CEP: 63430-000 - Icó/Ceará <u>e-mail.consório.cpsmic@gmail.com</u>. Fone: (88) 3561 43-60



# Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE NOVAS VAGAS A SEREM OFERTADAS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS\*

MUNICÍPIO	PERIODONTIA	PERIODONTIA ENDODONTIA CTBMF** P.N.E	CTBMF**	P.N.E	PRÓTESE	RAIO X PANORÂMICO***	TOTAL
<b>BAIXIO 3,65%</b>	5	5	ω	2	2	13	30
<b>CEDRO 14,78%</b>	19	20	13	7	8	52	
ICÓ 39,41%	51	53	35	19	21	138	317
IPAUMIRIM 7,21%	9	10	6	ω	4	25	
LAVRAS DA	24	24	16	٥	10	63	146
MANGABEIRA 18,16%	24	24	16	9	10	63	
ORÓS 12,32%	16	17	11	6	7	43	100
<b>UMARI 4,47%</b>	6	6	4	2	2	16	36
<b>TOTAL 100%</b>	130	135	88	48	54	350	805

OBSERVAÇÕES: **LEGENDA:** CTBMF – Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial + Estomatologia; P.N.E. - Pacientes com Necessidades Especiais.

\*\*\* Mesmo ofertando demanda livre, sugere-se informar na tabela um valor mínimo de oferta por município

Rua Benjamin Constant, Nº 978, Cidade Nova, CEP: 63430-000 - Icó/Ceará e-mail.consório.cpsmic@gmail.com. Fone: (88) 3561 43-60

<sup>\*11</sup> Meses devido às férias dos profissionais.

de traumas de face para o devido encaminhamento à atenção terciária. \*\*Acrescenta-se extrapactuação à especialidade de cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial a avaliação de lesões bucais para diagnóstico precoce de câncer bucal, além



# Tabela 3: NÚMERO MÉDIO DE PACIENTES EM TRATAMENTO NA ORTODONTIA POR MUNICÍPIO/ MÊS\*

TOTAL 100%	UMARI 4,47%	ORÓS 12,32%	LAVRAS DA MANGABEIRA 18,16%	IPAUMIRIM 7,21%	ICÓ 39,41%	CEDRO 14,78%	<b>BAIXIO 3,65%</b>	MUNICÍPIO
480	21	59	87	35	189	71	18	PACIENTES

# OBSERVAÇÕES:

As vagas de ortodontia deverão ser abertas à medida que casos sejam concluídos ou pacientes sejam desligados dentro dos critérios do termo de compromisso.

Rua Benjamin Constant, Nº 978, Cidade Nova, CEP: 63430-000 - Icó/Ceará e-mail.consório.cpsmic@gmail.com. Fone: (88) 3561 43-60



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CPSMIC

ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

AMENO	WEVO II - IINDICADONES DE DESEMIT ENTID E MICHAILO METASTE		
INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
	(Nº de vagas previstas na PPC - no período/ Nº de vagas	100%	Contratos de Programa/FastMedic
Percentual de Vagas ofertadas em relação a PPC	ofertadas pelo CEO-R - no período) x 100	100%	
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos (Nº de tratamentos concluídos - no período/ Nº de	(Nº de tratamentos concluídos - no período/ Nº de	80%	SIGFS/ FastMedic
tratamentos iniciados	tratamentos iniciados - no período) x 100	00%	
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos (Nº de tratamentos concluídos - no período/ Nº de	(Nº de tratamentos concluídos - no período/ Nº de	70%	SIGFS/ FastMedic
tratamentos iniciados na especialidade de PNE	tratamentos iniciados - no período) x 100		
		80% dos participantes	
Índice de Satisfação do Usuário	(Aire have usuarios availados) giad de satistação	responder grau de satisfação	Controle Interno da Unidade de Saúde
	(Otimo, pom, regular e ruitii)	entre ótimo ou bom	

			The second secon
INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às	(Nº de vagas agendadas pelos municípios	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os	
vagas de primeira vez ofertadas (responsabilidade	no período/ Nº de vagas ofertadas pelo	resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se	FastMedic
do ente consorciado)	CEO no período) x 100	necessário.	
Percentual de vagas utilizadas em relação às		Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os	
agendados (faltas dos pacientes ao total de	(Nº de vagas utilizadas no período/ № de	resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que	SIGES
consultas agendadas, seja primeira vez ou	vagas agendadas no período) x 100	favorecam a presenca dos pacientes nas consultas.	
retorno)			
7	(Nº de casos positivos de câncer de boca -	(Nº de casos positivos de câncer de boca - Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os	SIGES e Controle Interno
Percentual de casos positivos de calicel de boca	no período/ Nº de biópsias realizadas - no	no período/ Nº de biópsias realizadas - no   resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que	da Unidade de Saúde
(dado epidemiologico)	período) x 100	favoreçam a prevenção e a detecção precoce do câncer de boca.	
		Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os	
		resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que	a segment
Percentual de pessoas com deficiência atendidas	(Nº de pessoas com deficiencia atendidas	favoreçam o acesso da pessoa com deficiência ao CEO, com foco no	SIGES
no CEO (responsabilidade do ente consorciado)	no periodo/ Nº total de pessoas	paciente com deficiência intelectual, psicossocial e a deficiência	5
	atendidas no ceo - no periodo) x 100	múltipla, assim como pacientes com fissuras labiopalatinas, candidatos	
7		a transplantes e a quimioterapia/ radioterapia, entre outros.	

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas de produção previstas na Tabela 01 deste Contrato de Programa.

Rua Benjamin Constant, Nº 978, Cidade Nova, CEP: 6343

e-mail.consório.cpsmic@gmail.com. Fone: (88) 3! Rua Benjamin Constant, Nº 978, Cidade Nova, CEP: 63430-000 - Icó/Ceará e-mail.consório.cpsmic@gmail.com. Fone: (88) 3561 43-60